



-LEI Nº 1.695, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1991-

Autoriza o Executivo Municipal a participar da concorrência pública para aquisição do extinto leito ferroviário que atravessa o Município e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar da concorrência pública para a aquisição do extinto leito ferroviário que atravessa o Município, medindo 282.173,30 m². (Duzentos e oitenta e dois mil cento e setenta e três metros e trinta centímetros quadrados), de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, é autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de Cr\$4.260.000,00 (Quatro milhões duzentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos 05 de dezembro de 1991.

Célso Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal